

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118.

#### PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 021/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e de outro lado a empresa **ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**, com sede na Rua Maranhão, nº 1370, Casa 4, Centro, Goiatuba, Estado de Goiás, CEP nº 75.600-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 27.157.134/0001-77, por seu representante legal o senhor **Robson Ferreira Silva**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da carteira de identidade n.º 5472948, SPTC/GO, inscrito no CPF n.º 035.782.541-18, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que entre si justo e acertados o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4402/2020.** 

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de professor de Capoeira, para realização do Projeto Primeiros Passos na Capoeira, na Escola de Tempo Integral Maria Inez Naves, neste município, de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **4.1.** DO PRAZO: O prazo do presente é de 02/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4. CLÁUSULA QUARTA A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- **5.1** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:
- 03 Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
- 03.07 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- 03.07.12 Educação
- 03.07.12.361 Ensino Fundamental
- 03.07.12.361.1238 Todos por uma Educação Melhor
- 03.07.12.361.1238.2033 Manutenção do Ensino Fundamental
- 2021 0097-3.3.90.39.00 Outras Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas
- Fonte de Recursos: 101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação
- 5. CLAUSULA QUINTA A Cláusula Quinta subclausula 5.1 passa a ter a seguinte redação:

# CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1-** O valor mensal deste Contrato é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), totalizando assim um valor global de R\$ 11.796,00 (onze mil, setecentos noventa e seis reais).
- **5.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da respectiva nota fiscal, aferida por um representante da Secretaria Municipal de Educação.

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

3

### 6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

### ANDRÉ DE SOUSA CHAVES PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE CONTRATANTE

#### **ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**

CNPJ nº 27.157.134/0001-77 Robson Ferreira Silva

#### **TESTEMUNHAS:**

1 <sup>a</sup>	CPF N°
ga	CDE Nº